



Conselho Federal de Farmácia

OF. CIRC. Nº 20/15

Brasília/DF, 7 de outubro de 2015

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia

c/c

Aos Presidentes das Comissões Eleitoral Regionais

ELEIÇÕES 2015 – nona instrução

Prezado (a) Farmacêutico (a),

Esclarecemos que a *providência* do Presidente da CER acerca da remessa, até 08/10/2015, da senha provisória para o voto eletrônico **se refere apenas ao envio dos dados necessários a empresa contratada por licitação pelo Conselho Federal de Farmácia (ScytI)**, a qual encaminhará a respectiva carta-senha.

A empresa *ScytI* também é a responsável no tocante a remessa por *e-mail* aos farmacêuticos eleitores da senha provisória para o voto eletrônico, cujo prazo limite é 07/11/2015, necessitando, para tanto, que a CER tenha previamente providenciado o envio dos dados cadastrais necessários.

Por sua vez, consoante já definido na Portaria/CFF nº 15, de 1º/07/2015, fica sob a responsabilidade do Presidente da CER a remessa pelo correio aos farmacêuticos eleitores, até 08/10/2015, comunicando sobre o pleito e/ou material eleitoral.

Reiteramos a importância de atendimento célere a todas as diligências solicitadas pela referida empresa através de comunicados aos *e-mails* cadastrados dos responsáveis pela importação dos dados eleitorais de cada Conselho Regional de Farmácia.

Por fim, ressalte-se que há possibilidade para que qualquer interessado (candidato ou chapa) realize auditoria independente junto ao sistema eleitoral, conforme previsto na Resolução/CFF nº 604/14, sendo agendada as datas de 3 e 4 de novembro de 2015, nos horários de 9:30 h às 12:00 h e de 14:30 h às 17:00 h, o que deverá ser previamente comunicado e realizado diretamente junto a empresa *ScytI*: SCN Quadra 4 Bloco B Sala 502 – Edifício Centro Empresarial Varig – CEP 70.714-900 – Brasília/DF – (61) 3961.1800 e (61) 3297.1432 (<http://www.scytI.com>).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF